EMENDA de Nº CM - 110/2025
Ao Projeto de Lei EM – nº 081/2025

Emenda Modificativa:

Art. 1º – Altera o Artigo 2ª do PLEM nº 081/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O produto decorrente da alienação constituirá receita de capital, vinculando-se a tal natureza, na forma da legislação incidente, devendo ser aplicado em melhorias no bairro Planalto"

Justificativa:

A presente proposta de emenda ao PLEM-081/2025, visa garantir investimentos no bairro onde o imóvel está sendo alienado, para melhorias efetivas no próprio bairro, como forma de justificar o interesse público da operação e garantir que a comunidade local seja beneficiada.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2025

Anderson da Academia
Vereador Republicanos
Presidente da Comissão de Justiça. Legislação e Redação
Membro da Comissão de Educação, Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente - G89-Z7Z-5Y5-R7J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/12/2025 às 16:01:28

Assinantes

✓ ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES

Assinou em 10/12/2025 às 16:01:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.462.676-**

Eu, ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G89 Z7Z 5Y5 R7J